



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 002/2009

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seu Presidente, pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, baseados na Resolução nº. 005/91 de 12 de março de 1991, resolve:

1º. Determinar que o servidor Eduardo Marquesani, Técnico Contábil desta Casa Legislativa, fará jus à gratificação adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico a partir desta data, a título de função gerencial.

Parágrafo Único: Ficará o servidor responsável pelas atividades contábil e financeira da Câmara Municipal e executar todas as atividades correlatas.

2º. Determinar que o servidor Francisco Gê Pereira Lima, Procurador Jurídico e Parlamentar desta Casa, fará jus à gratificação adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico a partir desta data, a título de função gerencial.

Parágrafo Único: Ficará o servidor responsável pela supervisão de todos os trabalhos do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Deverão os servidores cumprirem a carga horária prevista para os servidores da Câmara.

Art. 4º. Entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 02 de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Sebastião Pereira
Presidente